

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº _____

Protocolo Nº 9602/2013

Requerente: Idemilton Redovalho Costa - Vereador
Assunto: Projeto de Resolução nº 09/2013 - "Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial de Vereadores e de outras providências."

DATA	HISTÓRICO
22.11.13	do Gabinete
26.11.13	leitura
05/12/13	fez seu parecer. <u>Quarrelli</u>

AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de novembro
de dois mil e doze, autuo a Projeto de Resolução nº 09/2013
de fls. _____ é demais documentos

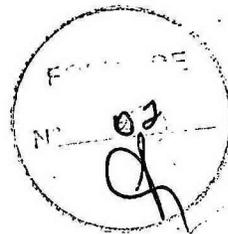
Suelen Marques de Almeida
SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 04/2013.



Câmara Municipal de Maratáizes:

Protocolo nº 9602

Data: 20 / 11 / 13

Protocolista: [assinatura]

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, do REGIN c/c art. 80, da LOM, faz saber que o Plenário aprova e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO, e...

CONSIDERANDO que os vereadores Antonio Carlos Soares de Azevedo, Eleazar Evangelista dos Santos, Dejair Gomes Ribeiro, e Luiz Carlos Silva Almeida, através do expediente sob protocolo nº 9253/2013, solicitaram a constituição de Comissão Especial, para instituir no Município políticas de antidrogas;

CONSIDERANDO que a constituição de Comissão Especial encontra-se disciplinada no art. 54, do REGIN, e art. 80, da LOM.

RESOLVE

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Especial de Vereadores, composta de quatro membros - Presidente, Relator, Membro e Suplente -, com a finalidade de discutir e apresentar medidas de prevenção ao uso de drogas no Município.

Art. 2º - DESIGNAR os vereadores abaixo para os seguintes cargos:

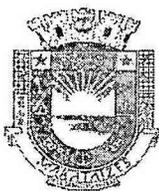
Presidente: ANTONIO CARLOS SOARES DE AZEVEDO;

Relator: ELEAZAR EVANGELISTA DOS SANTOS;

Membro: DEJAIR GOMES RIBEIRO;

Suplente: LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA.

Art. 3º - FIXAR o prazo de duração em 180 (cento e oitenta dias), para conclusão dos trabalhos, permitida prorrogação, desde que devidamente justificada.



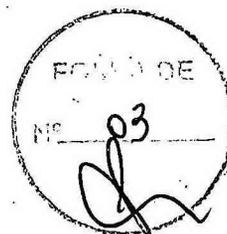
Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maratáizes, em 14 de novembro de 2013.

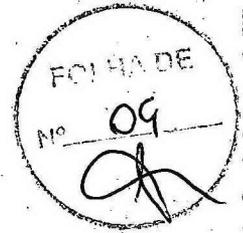
ADEMILTON RODOVALHO COSTA
Presidente





Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



DESPACHO

Recebi o Projeto de Resolução nº 04/2013 em 22/11/2013, com protocolo sob nº 9602/2013, contendo (02) laudas. Após registro e autuação, encaminho ao Gabinete da Presidência.

Marataízes/ES, em 22 de novembro de 2013.

p/ *Suelen Marques de Almeida*
Michelle da Silva Santos Vieira
Secretária Geral

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO
REMESSA

PROC. Nº 9602

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS ao

assessor de imprensa para
inclusão na pauta de leitura
na próxima sessão.

MARATAÍZES 25 DE novembro DE 2013

O Claudiano

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Eduardo de Oliveira Claudiano
Assessor de Gabinete



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Resolução nº. 04/2013 que “Dispõe sobre Constituição de Comissão Especial de Vereadores” foi lido na Sessão Ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2013 no Plenário “Elias Silva” da Câmara Municipal de Marataízes.

O referido é verdade.

Marataízes - ES, 26 de novembro de 2013.

Claudio
EDUARDO DE OLIVEIRA CLAUDIANO
Assessor de Gabinete da C.M.M.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

Políticas Antidrogas, com o objetivo de debater e elaborar instrumentos legais de prevenção ao uso de drogas no município.

Em consequência, foi editada pelo Presidente da Casa, Vereador Ademilton Rodovalho Costa a RESOLUÇÃO 04/2013, propondo a constituição da comissão tendo como integrantes tais vereadores.

Por tratar-se de matéria comum em ambos os casos – criação e Comissão Especial – estou emitindo um único parecer para ambas as propostas.

FUNDAMENTAÇÃO - Por força regimental é possível a existência de Comissões Especiais – ao lado ds Permanentes -, conforme art. 30, inciso II. Segundo o Regimento Interno elas seriam “criadas par apreciar determinado assunto, extinguindo-se quando alcançado o fim a que se destinam ou expirados eu prazo de duração e ao término da legislatura”.

Paralelamente, importante ter em conta que as Comissões PERMANENTES, são de caráter-técnico legislativo ou especializado, integrantes da estrutura institucional da Casa, partícipes e agens do processo legislativo, que têm por finalidade apreciar assuntos ou proposições submetidos ao seu exame e sobre eles deliberar, assim como exercer o acompanhamento dos planos e programas governamentais e a fiscalização orçamentária do Município no âmbito dos respectivos campos temáticos e áreas de atuação;

O art. 31 do Regimento Interno estabelece que:

“Na composição das comissões assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos e dos blocos parlamentares que participam, da Casa de Leis.”

O art. 32 estabelece como deverá ser assegurada a participação nas Comissões. Afirmando;

Art. 32. A representnação numérica das bancadas nas comissões será estabelecida dividindo-se o número de membros da Câmara pelo número de membros de cada comissão, e o número de



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

Vereadores da cada Partido ou Bloco Parlamentar pelo quociente assim obtido, desprezada no cálculo a fração.



É o mesmo método utilizado para a formação das Comissões Permanentes, como disposto no art. 35 a 38, do mesmo REGIN.

Ainda nesse raciocínio temos que o art. 54 em seu §3º dispõe que *ao Presidente da Câmara caberá designar os Vereadores que comporão a Comissão Especial, após a indicação dos mesmos pelos Líderes das Bancadas, assegurando-se tanto quanto possível, a representação partidária na sua composição, observada a proporcionalidade.*

Lado outro consta do art. 44 que compete a **Comissão de Saúde** atuar sobre *ações de saúde pública, campanha de saúde pública, etc...*

Nessa mesma linha, importante ter sob mira que o art. 48 comete a **Comissão de Políticas Urbanas** opinar sobre *matérias relacionadas direta ou indiretamente com urbanismo e habitação, proposições relativas ao planejamento urbano, desapropriação, concessão real de uso ou domínio e questões relacionadas ao adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano norteando suas análises em uma política urbana formulada para atender ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, com vistas a garantir a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes, conforme disposto nos arts 155 a 165 da LOM.*

Assim, embora seja possível prosseguir com as propostas, inclusive porque a composição foi sugerida pelos próprios subscritores, SUGIRO que seja avaliado se não seria o caso de se atribuir tais incumbências às comissões permanentes acima mencionadas.

Se, entretanto, diversamente entenderem, poderão os vereadores, poderão prosseguir com a proposta, devendo estabelecer que a vigência será para a próxima sessão legislativa vista à proximidade do recesso.



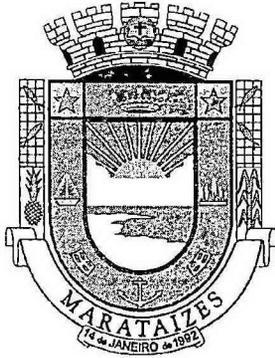
Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

De qualquer forma, as propostas deverão ser encaminhadas às comissões respectivas para emitirem pareceres, e, após, se recomendadas, ao plenário para discussão e votação, para serem outorgadas ao mundo jurídico na forma de RESOLUÇÃO.

Marataízes, em 06 de dezembro de 2013.


Edmilson Gariolli
Procurador



CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE
Nº 01
2

PROCESSO Nº _____

Protocolo Nº 9253/2013

Requerente: Antonio Carlos Soares de Jesus e outros

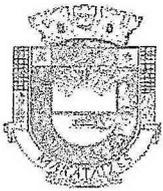
Assunto: Requerimento

DATA	HISTÓRICO
01-10-13	do Gabinete
01-10-13	doituras
04-11-13	Relatório ao gabinete

AUTUAÇÃO

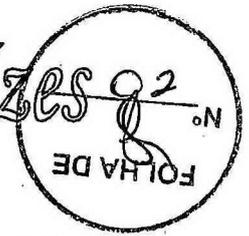
Aos Quinto dias do mês de Setembro
de dois mil e treze, autuo a Requerimento
de fls. _____ e demais documentos

Suelen Marques de Almeida
SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo nº 9253

Data: 30 / 09 / 13

Protocolista: *to*

REQUERIMENTO N. _____ /2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Fundamentado no Artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Marataízes e no Artigo 196, Inciso VII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requero a constituição de Comissão Especial de Políticas Antidrogas com o objetivo de debater e elaborar instrumentos legais de prevenção ao uso de drogas em nosso município.

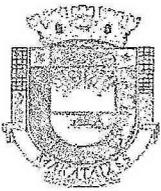
Em caso de aprovação, a Comissão ora em pauta será composta pelos seguintes Vereadores com assento nesta Casa de Leis e signatários deste Requerimento: Antonio Carlos Soares de Azevedo – Presidente; Eleazar Evangelista dos Santos – Relator; Dejair Gomes Ribeiro – Membro; e Luiz Carlos Silva Almeida – Suplente.

JUSTIFICATIVA

Divulgado no ano de 2012, o segundo Levantamento Nacional de Álcool e Drogas (Lenad), realizado pela Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), mostra o Brasil como o segundo maior consumidor de cocaína e derivados do mundo. Cerca de 6 milhões de pessoas no país já experimentaram a droga em suas diferentes formas. De acordo com o estudo, um em cada cem brasileiros já fumou crack, um dos subprodutos da cocaína e de conhecido efeito devastador à saúde e à dignidade humana.

Ainda conforme o levantamento, cerca de 1,5 milhão de pessoas faz uso diário de maconha. O estudo não aborda a relação dos brasileiros com as chamadas drogas "socialmente aceitas", mas é de se supor que elas podem servir de atrativos ao consumo de substâncias ilícitas.

Marataízes não está imune a este cenário. É fato notório o aumento no número de usuários na última década, sendo ainda mais evidente o elevado consumo de crack no município. Pelo fato de o risco de uma epidemia de drogadição estar sempre próximo, é papel do poder público lançar ações incisivas sobre o foco do consumo, combinando a execução de políticas públicas de prevenção com base na educação, fator determinante para diminuir gradativamente os índices de criminalidade associados ao tráfico e ao uso



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

Nº 03

de entorpecentes, com a oferta de tratamento de qualidade aos dependentes e seus familiares, minorando os efeitos nocivos das drogas para a saúde pública.

Dotada de indiscutível apelo em face da realidade verificada em Marataízes, solicito respeitosamente aos ilustríssimos Pares a aprovação deste Requerimento para que tão logo os trabalhos sejam iniciados.

Plenário Elias Silva, 30 de setembro de 2013


ANTONIO CARLOS SOARES DE AZEVEDO
Vereador


ELEAZAR EVANGELISTA DOS SANTOS
Vereador


DEJAÍR GOMES RIBEIRO
Vereador


LUIZ CARLOS SILVA AMEIDA
Vereador



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



DESPACHO

Recebi o presente Requerimento em 01/10/2013, com protocolo sob nº 9253/2013, contendo (02) laudas. Após registro e autuação, encaminho ao Gabinete da Presidência.

Marataízes, em 30 de Outubro de 2013.


Michelle da Silva Santos Vieira
Secretária Geral

Ao assessor de imprensa para
inclusão na pauta de leitura
na sessão ordinária a realizar-se
na data de hoje.

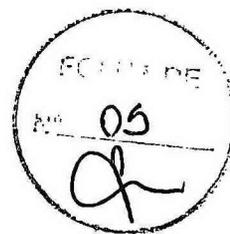
Em 01/10/2013

Claudioano



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



CERTIDÃO

CERTIFICO que o Requerimento sob protocolo n° 9253/2013 foi lido em Sessão Ordinária, realizada nesta data no Plenário “Elias Silva”, desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 01 novembro de 2013.


Michelle da Silva Santos Vieira
Secretária Geral

*Recebi em
04/11/2013
Claudiano*

